

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em consultoria tributária para prestação de serviços de assessoria e consultoria, incluindo a análise, apuração, compensação e restituição de créditos tributários federais e defesas administrativas relacionado aos trabalhos realizados, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e em seus Anexos.

### PREÂMBULO

**EDITAL de LICITAÇÃO n.º 001 / 24 – Tipo: MAIOR RETORNO ECONÔMICO**

**PROCESSO Nº 7210.2024/0003473-5**

**Sessão Pública de Recebimento e de Abertura dos Envelopes:  
17/10/2024 às 14:00**

**LOCAL: Auditório Bruno Covas, situado na Rua Boa Vista, 280  
11º andar – Edifício Boa Vista – Centro Histórico – São Paulo**

- **Formalização de Consultas:**
- **e-mail:** licitacoes@spturis.com
- **fone:** (11) 2226-0491
- **endereço:** Comissão de Contratação / Gerência de Licitações e Contratos – Rua Boa Vista, 280, 10º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
- **Horário de Entrega dos 3 Envelopes, devidamente LACRADOS, sendo: Envelope 1- contendo Credenciamento, Envelope 2 - contendo Proposta Comercial e de Trabalho Envelope 3- Documentos de Habilitação:** 14:00 (dez) horas.
- **Local de Entrega:** Setor de Protocolo (11º andar)
- Nenhum documento será recebido diretamente pela Comissão de Contratação, ou em outro setor, que não seja o Protocolo (11º andar), que fará o recebimento data, horário e constando o nome do responsável que que o recebeu.

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5**

**ANEXOS DESTE EDITAL**

- **ANEXO I** – Termo de Referência – Especificações Técnicas
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência que Emprega Menor de Idade
- **ANEXO III-A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Fluxo de Caixa
- **ANEXO VI** – Documentos para Análise

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão de Contratação, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 13.303/16, Lei municipal nº 13.278/02 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

### 01 - OBJETO

1) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria tributária para prestação de serviços de assessoria e consultoria, incluindo a análise, apuração, compensação e restituição de créditos tributários federais e defesas administrativas relacionado aos trabalhos realizados, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e em seus Anexos.**

### 02 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com).

2.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

2.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

2.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com).

2.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

### 03 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

### 04 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4) Poderão participar desta Licitação:

4.1) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

4.2) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

II – Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

IV – Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

### 05 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5) Os interessados deverão apresentar 03 (três) envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, um com os documentos referentes ao Credenciamento e à Declaração, outro referente à Proposta Proposta Comercial e de Trabalho e o outro referente aos Documentos para Habilitação, **até às 14:00 hs do dia 17 / 10 / 2024.**

5.1. Sob pena de não serem aceitos, os envelopes referidos no item anterior deverão ser endereçados à Comissão de Contratação da SÃO PAULO TURISMO, que sugere os termos indicados a seguir:

**(..... preencher com a razão social e nº do CNPJ da empresa licitante .....)**

**" À SÃO PAULO TURISMO S.A. "**

**Comissão de Contratação - CPL**  
**Rua Boa Vista, 280 – 10º andar – Centro Histórico – São Paulo - SP**

**Processo Licitatório nº 7210.2024/0003473-5**

**LICITAÇÃO nº 001/24**

**Tipo: Maior Retorno Econômico**

**Sessão Pública de Recebimento e de Abertura dos Envelopes:**

**17 / 10 / 2024 às 14:00 horas**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5**

**ENVELOPE n.º [ ] - "[ ]"**

5.2. Na parte externa de cada envelope deverá constar, também, a indicação Correspondente ao seu conteúdo, a saber:

**ENVELOPE n.º 01 - "CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO "**  
**ENVELOPE n.º 02 - "PROPOSTA COMERCIAL / DE TRABALHO"**  
**ENVELOPE n.º 03 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

5.3. Não serão aceitos envelopes entregues após a data e horário de recebimento elencados no preâmbulo deste edital.

5.4. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão de Contratação, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

**06 - DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

6. Na data e horário mencionados, na presença dos interessados, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes nº 01, contendo o "Credenciamento" e a "Declaração", sendo que, no referido envelope, a proponente deverá apresentar:

6.1. Indicação e credenciamento do representante da proponente no presente procedimento licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos administrativos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia reprográfica da Inscrição do Ato Constitutivo, indicando tal qualificação;

6.1.1. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da licitante, que – neste caso –, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos;

6.1.2. As pessoas não credenciadas poderão acompanhar a Sessão Pública do procedimento licitatório, desde que não interfiram de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos;

6.1.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e anexados ao respectivo processo licitatório, dele fazendo parte integrante.

6.2. DECLARAÇÃO, emitida em papel timbrado próprio, com a identificação e a indicação do cargo do signatário e com data não superior a trinta (30) dias, contados retroativamente da data da Sessão

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

Pública da presente licitação, assumindo e dando ciência de que ela, licitante, cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.

6.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá apresentar declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. Essa declaração deverá ser assinada por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.

6.3.1. A não apresentação da declaração do item 4.3, impedirá a Licitante de usufruir dos benefícios da Lei complementar 123/06, mesmo que ela se enquadre nessa condição, não a impedindo, no entanto, de participar da Licitação.

6.4. As licitantes deverão apresentar ainda, as seguintes DECLARAÇÕES, emitidas em papel timbrado próprio, com a identificação e a indicação do cargo do signatário e com data não superior a trinta (30) dias, contados retroativamente da data da entrega dos envelopes da presente licitação:

6.4.1. Declaração de idoneidade da empresa em todo o Território Nacional, que deverá conter, basicamente, os seguintes termos:

**" Declaramos sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos por qualquer pessoa jurídica pública ou entidade sob controle do poder público. "**

6.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação da referida empresa na presente licitação.

### 07 - DA PROPOSTA COMERCIAL / DE TRABALHO (ENVELOPE Nº 02)

7. Na data e horário mencionados, conforme **Item 05** antecedente, serão abertos os **Envelopes nº 02 - Proposta Comercial / de Trabalho** das empresas licitantes.

7.1. A mera apresentação da proposta pelo interessado implicará na manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso do objeto licitado, nos termos deste Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do futuro contrato. Com a entrega de sua proposta, a licitante assume implicitamente as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os elementos técnicos e informações, suficientes para o preparo de sua proposta técnica;

7.2. No "**Envelope nº 02 - Proposta comercial / de Trabalho**" deverão seguir os modelos estabelecidos no Anexo III-B deste Edital.

7.2.1. **Serão desclassificadas** as propostas que não apresentarem todas as informações previstas nos modelos do Anexo III-B.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

7.2.2. O valor máximo admitido para a execução do objeto de que trata este procedimento licitatório corresponde a **26% (vinte e seis por cento), do valor recuperado/compensado ou reduzido** ou o equivalente a **R\$ 0,26 (vinte e seis centavos)** para cada **R\$ 1,00 (um real)** recuperado.

### 8 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS / DE TRABALHO

8. Para efeito de classificação das Propostas Comerciais, a Comissão de Contratação, considerará:

8.1. As propostas em ordem decrescente partindo da que apresentar o maior retorno econômico para a que apresentar o menor.

8.2. As licitantes enquadradas nos regimes “Microempresa – ME” e “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, terão tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto nº 49.511/08;

8.3. Ocorrendo empate ficto entre as propostas comerciais, previsto na Lei 123/06 a empresa ME/EPP nesta situação, será convocada para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, entregar por escrito sua melhor oferta.

8.3.1. Se a empresa ME/EPP não estiver presente, a sessão será suspensa e a mesma será convocada por meio de publicação na imprensa oficial a oferecer sua melhor proposta até no máximo às 18h00 do dia seguinte ao da data da publicação da referida convocação. Neste caso, o resultado da avaliação e classificação das Propostas Comerciais / de Trabalho, será publicado pela Comissão de Contratação no Quadro de Avisos da SÃO PAULO TURISMO, no “Diário Oficial da Cidade de São Paulo” e no site da Internet: [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br), abrindo-se – então – o prazo legal para a interposição de recursos administrativos.

8.3.2 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como no item 15.1.2 deste instrumento convocatório, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

### 9 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03)

9. No dia e horário divulgados no “Diário Oficial da Cidade de São Paulo” e no site da Internet: [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br), na presença dos interessados, a Comissão procederá à abertura do envelope contendo aos Documentos de Habilitação (**ENVELOPE nº 03**) das licitantes, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, sendo que, no referido envelope, a proponente deverá apresentar os documentos elencados no Anexo II deste Edital.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

9.1. A Comissão de Contratação da SÃO PAULO TURISMO poderá solicitar de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação da documentação apresentada.

9.1.1. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento apresentado;

9.1.2. Na apreciação e decisão acerca da documentação relativa à habilitação das licitantes admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de inabilitação da respectiva licitante e aplicação da multa prevista no item 15.1.1 do presente Edital;

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas cm efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) dia úteis, a critério da CPL.

9.2.1. A não regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. As sanções cabíveis são as estabelecidas, nas Leis federais 13.303/16, além da multa prevista no item 21.2 deste Edital.

9.4. Na hipótese de haver inabilitação de um ou mais licitantes, cujas propostas tenham sido classificadas nos três primeiros lugares, a Comissão promoverá a abertura do **ENVELOPE nº 03 – “Documentos de Habilitação”** de tantos concorrentes – cujas propostas tenham sido classificadas – , quantos forem os inabilitados;

9.5. Havendo desistência expressa de interposição de recurso, por parte dos prepostos de todas as licitantes, relacionado com a habilitação ou inabilitação dos participantes, o que deverá constar da Ata Circunstanciada da Sessão Pública, os trabalhos na Sessão Pública serão encerrados e, em ato contínuo, a Comissão submeterá os autos à apreciação da Autoridade Superior, consoante disposto no **Capítulo XI** do presente Edital;

9.6. Não havendo a desistência citada no **subitem 9.5** antecedente, a Sessão Pública será encerrada e lavrada a devida Ata Circunstanciada. A CPL da SÃO PAULO TURISMO fará publicar no Quadro de Avisos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no “*Diário Oficial da Cidade de São Paulo*” e no site da Internet: [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br) a relação das empresas consideradas **Habilitadas** e **Inabilitadas**, observando os prazos legais, para recursos administrativos e publicações.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5**

**RECURSOS**

10. O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação, poderá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.
11. É assegurada vista imediata dos autos a qualquer interessado, após a **habilitação**.
12. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
13. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
14. As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 16 deverão ser endereçadas à Rua Boa Vista, 280 – 10º andar – Centro Histórico, São Paulo – SP, A/C Comissão de Contratação.
15. O recurso em caso de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17. Julgados os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18. Definido o licitante vencedor e considerando a deliberação da Autoridade Competente, o objeto licitado será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação da Autoridade Competente.
19. No mesmo ato da homologação deverá ser iniciado eventual procedimento de aplicação de penalidade.

**ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

20. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.
- 20.1. Caso seja verificada, após a abertura das propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da respectiva contestação.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

20.2. A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação da SPTURIS sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

20.3. O licitante deve endereçar a contestação ao Diretor Competente, que observará as regras do art. 113, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21. O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.1. Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

21.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

22. O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.

23. Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);

24. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:

24.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

25. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

26. A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

27. Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATADA, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

28. O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

29. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

30. A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

### FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

31. Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

31.1) A assinatura do contrato poderá ser precedida de reunião precursora entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do processo de compras, a fim de que sejam estabelecidos os critérios de medição, dentro da metodologia aprovada, para prestação dos serviços abrangidos por este contrato, bem como para delimitar as observações necessárias para a transição dos processos em trâmite na esfera trabalhista.

### CONDIÇÕES CONTRATUAIS

32. Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5**

**DAS INFORMAÇÕES**

33. Informações e esclarecimentos a respeito deste procedimento de licitação serão obtidos na Comissão de Contratação da São Paulo Turismo S.A., situada à Rua Boa Vista, 280 – 10º andar – Centro Histórico, nesta capital, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou pelos fones: (11) 2226-0683/0491, ou *e-mail*: licitacoes@spturis.com.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

34. A **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório e a **HOMOLOGAÇÃO** do respectivo objeto caberão ao Sr. Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A.

35. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente licitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36. Para conhecimento público, expede-se o presente instrumento convocatório, ao qual será dada a devida publicidade na forma da legislação vigente.

São Paulo, 04 de setembro de 2024.

Paulo Rogério de Almeida  
Presidente da Comissão de Contratação  
São Paulo Turismo S.A.

.....

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria tributária para prestação de serviços de assessoria e consultoria, incluindo a análise, apuração, compensação e restituição de créditos tributários federais e defesas administrativas relacionado aos trabalhos realizados, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e em seus Anexos.**

**LOTE 1 – TERMO DE REFERÊNCIA – Especificações Técnicas**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em consultoria tributária para prestação de serviços de assessoria e consultoria, incluindo a análise, apuração, compensação e restituição de créditos tributários federais e defesas administrativas relacionado aos trabalhos realizados. Estes serviços devem abranger a identificação e recuperação de impostos e contribuições pagos indevidamente pela São Paulo Turismo S.A. por vias administrativas. O objetivo é otimizar a gestão fiscal da empresa, assegurando a conformidade com a legislação tributária e maximizando a redução do impacto de tributos e contribuições no fluxo de caixa, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

1.2.1. O objetivo desta contratação consiste num ajuste envolvendo a obrigação do particular contratado de adotar medidas necessárias para proporcionar a redução das despesas tributárias e previdenciárias, que traga a liquidez de créditos tributários, considerando a implementação de mudanças através de boas práticas fiscais e contábeis. Respeitando as diretrizes e exigências técnicas descritas ao longo deste item “ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS”.

1.2.2. O licitante deverá elaborar um projeto detalhado de transformação para a gestão fiscal e contábil da CONTRATADA, a ser enviado em até **90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato. Este projeto deve abranger o monitoramento legislativo contínuo durante a vigência do contrato, assegurando a adaptação e conformidade da empresa às mudanças nas leis tributárias. Essencialmente, o planejamento tributário estratégico é fundamental para descobrir e aproveitar oportunidades de economia fiscal, alinhado com o ganho de fluxo de caixa, aos objetivos empresariais e aumentando a eficiência fiscal.

1.2.2.1. Após o recebimento do projeto, o fiscal/suplente do contrato deverá atestar e retornar com a aprovação em até **15 (quinze) dias**.

1.2.2.1.1. Em caso de não aceite pelo fiscal/suplente do contrato, o projeto será reencaminhado ao licitante, para que seja reelaborado no prazo de **30 (trinta) dias**.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

- 1.2.3. O projeto deve também prever treinamento e capacitação contínua durante a vigência do contrato da equipe técnica, focando nas práticas fiscais e contábeis atualizadas. É necessária a elaboração de relatórios e análises financeiras mensais, integrando a gestão de riscos fiscais para prever e mitigar possíveis contingências.
- 1.2.4. O projeto deve incluir o plano de revisão tributária e contábil periódica, orientada para o compliance e cumprimento das orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários, antecedendo a análise por auditores independentes.
- 1.2.5. Por fim, a otimização dos processos fiscais e contábeis deve ser realizada através de um minucioso exame e melhoria dos procedimentos internos, visando a eficiência operacional do fluxo de caixa.
- 1.2.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a defesa administrativa de autuações que a CONTRATANTE venha sofrer em razão dos serviços executados pela mesma.
- 1.3. **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 1.3.1. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar todos os projetos, memorial descritivo, relatórios técnicos, planilhas, memórias de cálculo e demais documento correspondem ao desenvolvimento e aplicação da metodologia aplicada;
- 1.3.2. A equipe interna da CONTRATANTE deve estar ciente de todos os procedimentos a serem executados pela CONTRATADA, após a aprovação do fiscal/suplente do contrato.
- 1.4. **MELHORIA CONTÍNUA**
- 1.4.1. Durante a execução do contrato, se surgirem mudanças de legislação e metodologias que possam aumentar o retorno econômico gerado, a CONTRATADA poderá, mediante solicitação por escrito, apresentar proposta de melhoria e mudanças que resultem em redução de despesas correntes, desde que não precise de investimentos e nenhum custo pela CONTRATANTE.
- 1.5. **NORMAS QUE DEVEM SER OBSERVADAS NO PROJETO:**
- 1.5.1. NBC PG 100 - Aplicação geral aos profissionais da contabilidade;
- 1.5.2. NBC PA 400 - Independência – Trabalhos de auditoria e revisão;
- 1.5.3. NBC TI 01 - Auditoria interna; e
- 1.5.4. NBC TP 01 - Perícia contábil.
- 1.6. **EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**
- 1.6.1. Todas as atividades propostas deverão ser desenvolvidas por profissionais especializados, pertencentes ao quadro permanente da CONTRATADA, conforme as praxes legais exigidas. Sendo necessário equipe técnica, qualificada, consoante quantitativo e especificações descritas abaixo, tendo em vista à complexidade da natureza e análise do objeto, composta por, no mínimo:
- 1.6.1.1. 02 (dois) contadores regularmente inscritos no CRC;

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

- 1.6.1.2. 02 (dois) auditores regularmente inscritos no CNAI, com qualificação técnica específica para a Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- 1.6.1.3. 01 (um) advogado regularmente inscrito na OAB; e
- 1.6.1.4. 01 (um) perito contábil regularmente inscrito no CNPC.

### 1.7. **COMPROVAÇÃO DE RESULTADOS ANTERIORES**

- 1.7.1. Devido robustez e complexidade das operações tributárias da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), os serviços em questão demandam um prestador de serviços com comprovada eficácia e competência técnica.
  - 1.7.1.1. A licitante deverá comprovar experiência anterior em projetos de recuperação de tributos, especificamente demonstrando que, em trabalhos anteriores, obteve êxito na recuperação de, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do valor proposto de economia para a CONTRATANTE, não será aceito a somatória de atestados.

## 2. OBJETIVO

2.1. É de responsabilidade exclusiva da Proponente, o projeto, aquisição e instalação de softwares necessários para atingir os resultados esperados que incluem: monitoramento legislativo, planejamento tributário estratégico, treinamento e capacitações, relatórios e análises financeiras, gestão de riscos fiscais, revisão tributária e contábil, compliance e otimização de processos fiscais e contábeis.

2.2. A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) remunerará a CONTRATADA pelos serviços prestados, mediante compartilhamento das economias alcançadas e ganhos obtidos com os impactos positivos no fluxo de caixa, decorrente da redução de obrigações tributárias e trabalhistas e liquidez de créditos tributários através das medidas implantadas pela CONTRATADA.

### 2.3. **FÓRMULA DE CÁLCULO RETORNO ECONÔMICO:**

Para definir o valor da proposta de preço e o retorno econômico deverão ser consideradas as seguintes variantes:

$$V = ((DM - DP) * T) + B$$

$$R = V - (V * P)$$

Onde:

R = Retorno econômico.

V = Valor total do impacto econômico positivo no fluxo de caixa

DM = Valor das despesas correntes mensal média com obrigações tributárias

DP = Valor dos dispêndios projetados com obrigações tributárias após a implementação das medidas propostas pelo licitante

T = Prazo do Contrato (em meses)

B = Benefício econômico único, de impacto positivo no fluxo de caixa, proporcionado pela solução, independente do prazo do contrato.



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

P = Percentual proposto de honorários a cada R\$ 1,00 (um real) gerado de impacto positivo no fluxo de caixa da empresa.

2.3.1. Para fins do cálculo do retorno econômico, o **valor mensal estimado (DM)** que servirá como base é o montante de **R\$ 3.547.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil reais)**, sendo a média de 12 (doze) meses do valor desembolsado do fluxo de caixa no exercício de 2023, destinado a tributos e parcelamentos, tendo sido o valor estimado total de **R\$ 42.570.000,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e setenta mil reais)**. Informação essa a ser apresentada como anexo do Edital.

### 3. PROPOSTA DE TRABALHO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A Proponente deverá apresentar sua **PROPOSTA DE TRABALHO**, a ser incluída como anexo do Edital, contemplando:

3.1.1. Memorial descritivo de cada uma das soluções contidas na **PROPOSTA DE TRABALHO** (inclui descritivo, objetivos, cronogramas, metodologias, valores, base legislativa, plano de acompanhamento mensal, plano de melhoria das práticas fiscais); e

3.1.2. A economia que se destina gerar, expressa em unidade monetária.

3.2. A proposta deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

3.3. **A PROPOSTA DE PREÇO**, a ser incluída como um do Edital, será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, valor este sendo a soma dos valores de impacto incluídos na PROPOSTA DE TRABALHO, durante determinado período.

3.4. A PROPOSTA DE TRABALHO, deverá ser acompanhada de parecer jurídico emitido por um escritório de advocacia independente, que oferecerá respaldo jurídico às oportunidades de economia tributária apresentadas. A escolha e contratação do escritório de advocacia são de responsabilidade exclusiva da consultoria, assegurando que o parecer seja emitido por uma entidade terceira qualificada.

3.4.1. Considera-se entidade terceira qualificada, o escritório de advocacia independente que contenha:

3.4.1.1. No mínimo 02 (dois) advogados especialistas em Direito Tributário;

3.4.2. A responsabilidade pela contratação, coordenação e comunicação com o escritório de advocacia cabe integralmente à licitante.

3.4.3. O advogado da equipe técnica descrito no item 1.6.1.3 não poderá pertencer aos quadros do escritório mencionado neste item.



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

### 4. DEFINIÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

A licitação se dará por procedimento de licitação – presencial.

### 5. INDICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação se dará por regime de empreitada por preço unitário.

### 6. INDICAÇÃO DO MODO DE DISPUTA

A disputa se dará pelo modo fechado.

### 7. INDICAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para efeito de julgamento das propostas, o critério a ser adotado será o de maior retorno econômico.

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA, após envio da medição devidamente atestada pelo fiscal/suplente do contrato, conforme a proposta apresentada.

8.2. O pagamento a CONTRATADA será proporcional aos ganhos de efficientização gerados, referenciados e comprovados com o impacto positivo no fluxo de caixa da CONTRATANTE, mediante envio da medição com a comprovação da redução do dispêndio com despesas tributárias e liquidez de créditos tributários.

8.2.1. A liquidez de créditos tributários deverá representar um montante real que poderá ser efetivamente convertido em fluxo de caixa para a CONTRATANTE, através das melhorias propostas.

8.3. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

8.3.1. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”.

8.3.2. Os pagamentos à empresa terão início após a implementação do projeto proposto pela CONTRATADA, revertidos em economia, tanto no plano de ação das melhorias diárias, quanto na redução dos impostos (créditos acumulados).

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

### 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos da lei.

### 10. ANÁLISE DA OPERAÇÃO

10.1 O licitante deverá realizar análise com base nos documentos contábeis disponibilizados pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes de apresentar as propostas, se o licitante não o fizer, não caberá nenhum questionamento posterior quanto informações contábeis.

10.1.1 As informações estarão disponibilizadas como um anexo do Edital.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Sem prejuízos de outras sanções legais e/ou previstas no instrumento de formalização da contratação, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. os danos que dela provierem;
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.
- 11.5. A multa será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do contrato.
- 11.6. O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 a 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 a 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

### 12. OBSERVAÇÕES

Considerando que o prazo, após feito o pedido de recuperação dos créditos acumulados, via processo administrativo, junto à Receita Federal do Brasil, ser de aproximadamente 5 anos, transcorrido esse prazo, sem o retorno do órgão Federal, a solicitação passa a ser um processo judicial, saindo da alçada da consultoria, e sem direito a remuneração, considerar esse como prazo limite para resposta da contratada.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei Federal nº 13.303/16, constituem, ainda, atribuições da PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste termo de referência com qualidade técnica e tempestividade.
2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
4. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
5. Observar, durante a execução do serviço contratado, o fiel cumprimento de todas as Leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
6. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas de habilitação.
7. Não divulgar ou utilizar quaisquer informações da CONTRATANTE que porventura tomar conhecimento durante a execução dos serviços objeto do contrato.
8. Limitar o acesso às informações da CONTRATANTE aos empregados e outros profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do Contrato.
9. Comunicar à CONTRATANTE qualquer situação cujas providências sejam urgentes, tão logo tome conhecimento de sua ocorrência.
10. Notificar no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) do fato ocorrido à CONTRATANTE acerca de qualquer divulgação ou uso não autorizado das informações que ela tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela CONTRATANTE para remediar qualquer divulgação ou uso.
11. Os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço devem possuir com a CONTRATADA, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis, garantindo que os profissionais com acesso a qualquer tipo de informações da CONTRATANTE estejam avisados de sua natureza confidencial e da obrigação relacionada a este fato.
13. Caso a atividade objeto da licitação em apreço seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
14. Comunicar à CONTRATANTE qualquer situação cujas providências sejam urgentes, tão logo tome conhecimento de sua ocorrência.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

15. Comprovar até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do pedido e sempre que solicitado pela CONTRATANTE a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do Contrato.
16. Assumir as responsabilidades, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como as disposições contratuais.
17. Adotar as melhores práticas de governança e responsabilizar-se pela proteção e segurança no tratamento de dados pessoais aos quais tiver acesso, por quaisquer meios, para a execução dos serviços contratados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
18. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
19. A CONTRATADA garante que por intermédio da implantação do PROJETO, a CONTRATANTE obterá, no mínimo, o impacto positivo no fluxo de caixa apresentado na PROPOSTA DE TRABALHO.
20. Designar 01 (um) preposto, a fim de participar de reuniões de acompanhamento relativas ao Contrato, disponibilizando no ato de assinatura do contrato, os dados para comunicação, indicando números de telefones (fixo e celular), e-mails etc.
21. No caso de a CONTRATADA não possuir localização na cidade de São Paulo, deverá providenciar em até 30 dias abertura de filial para o pleno atendimento da CONTRATANTE quanto ao objeto deste contrato.
22. Alteração Subjetiva - é admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que avaliadas, pelo CONTRATANTE, as circunstâncias em que a alteração subjetiva ocorreu e comprovado o atendimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.
23. Sigilo - A CONTRATADA não utilizará nem divulgará informações contábeis, fiscais, e qualquer outra informação relativa ao CONTRATANTE.
24. Tendo em vista que a empresa CONTRATADA necessita comprovar relação jurídica válida em relação aos trabalhadores colocados à disposição da CONTRATANTE e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea “g” da Lei 8.212/91 toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja a de contribuinte individual (mão-de-obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa está obrigada a:

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

- a. Cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I da Lei 8.212/91 (20% - cota patronal);
- b. Reter o percentual do contribuinte (11% - cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, "b" e parágrafo quarto da mesma Lei;
- c. Preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV da Lei 8.212/91 combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e para a Contratante sempre que requerido.

Porém, o cumprimento desta cláusula, por si só, não exime a contratada do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Ser responsável pela decisão final sobre a adoção ou não das soluções apresentadas pela consultoria. Esta decisão deverá ser formalmente documentada e comunicada à consultoria. A consultoria não terá direito de recorrer ou contestar a decisão da CONTRATANTE, a qual será definitiva e inapelável.
  - a. Caso a CONTRATANTE decida não fazer uso da solução apresentada, seja de forma parcial ou integral, a CONTRATADA não estará sujeita a penalidade prevista no item 11.5 das sanções administrativa, contidas no termo de referência, sobre o montante de economia em questão.
2. Deverá emitir uma autorização formal que determinará a data de operacionalização dos créditos tributários, de acordo com a decisão sobre as oportunidades apresentadas pela consultoria.
3. Definirá o montante a ser utilizado com base na análise das oportunidades apresentadas e alinhado com sua estratégia financeira e tributária. Esta definição será formalizada e comunicada à consultoria.
4. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
5. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante a execução dos serviços, objeto do Contrato.
6. Acompanhar e fiscalizar minuciosamente se o objeto está em conformidade com as especificações e prazos, através do fiscal/suplente ou comissão designada, para fins de aceitação do recebimento.
7. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
8. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e condições necessários à execução dos serviços.
9. Comunicar à contratada, por escrito, sobre descumprimentos, falhas, irregularidades e quaisquer ocorrências verificadas na execução, para solicitar pronta regularização;



## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto discriminado no presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12. Demais obrigações previstas no ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”.

### RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
2. Ao final da apresentação do plano de trabalho, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 15 (quinze) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
4. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
5. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, **devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo *in albis***, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

mail [nfe@spturis.com](mailto:nfe@spturis.com) no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE

2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da implementação do projeto proposto pela CONTRATADA, revertidos em economia, tanto no plano de ação das melhorias diárias, quanto na redução dos impostos (créditos acumulados) e da eficientização gerados, referenciados e comprovados com o impacto positivo no fluxo de caixa, mediante envio da medição com a comprovação da redução do dispêndio com despesas tributárias e liquidez de créditos tributários. A liquidez de créditos tributários deverá representar um montante real que poderá ser efetivamente convertido em fluxo de caixa para a CONTRATANTE, através das melhorias propostas.
4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
6. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no "Cadastro Informativo Municipal – CADIN."

### Valor Máximo Admitido para a Contratação

O valor máximo admitido para a execução do objeto de que trata este procedimento licitatório corresponde a **26% (vinte e seis por cento do valor recuperado/compensado ou reduzido)** (ou o equivalente a R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado.

.....



**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5**

**ANEXO A – Matriz de Risco**

<b>MATRIZ DE RISCOS</b>				
<b>OBJETO: Consultoria tributária para prestação de serviços de assessoria e consultoria, incluindo a análise, apuração, compensação e restituição de créditos tributários federais</b>				
<b>Nº PROCESSO SEI: 7210.2024/0003473-5</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PROPRIETÁRIO DO RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO RISCO</b>	<b>NÍVEL DO RISCO</b>	<b>TRATAMENTO</b>
1	Contratante	Falta de conhecimento técnico por parte dos profissionais disponibilizados pela contratada	RM	Exigência que a contratada disponibilize profissionais que atendam o exigido no Edital
2	Contratada	Risco de rescisão contratual por culpa da contratada	RM	Rescisão antecipada com ônus
3	Contratante/ Contratada	Eventual Judicialização pela Receita Federal ou pela SPTuris dependendo do tipo de solução proposta pela consultoria	RM	A contratada arcar com eventuais custas processuais em razão de procedimento/cálculos indevidos efetuados pela consultoria
4	Contratada	Ausência da manutenção das condições de habilitação	RM	Verificação de possibilidade de concessão de prazo, penalidade e/ou rescisão do contrato
5	Contratante	Criação de vínculo empregatício pela falta de intermediário na gestão dos profissionais disponibilizados pela contratada	RB	Exigência de profissionais contratados via CLT pela contratada
6	Contratante	Falha na conferência da documentação apresentada	RB	Realizar a revisão minuciosa da documentação exigida

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5**

**ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em consultoria tributária para prestação de serviços de assessoria e consultoria, incluindo a análise, apuração, compensação e restituição de créditos tributários federais e defesas administrativas relacionado aos trabalhos realizados, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e em seus Anexos.

**1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.3 - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. As licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, incluindo todos os serviços descritos, inclusive a recuperação de créditos tributários, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter gerado, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do valor proposto de economia tributária, apresentada no plano de trabalho, **não sendo admitida a somatória de atestados.**

1.31.1. Caso se verifique que a economia tributária atestada não corresponda à realidade, o fornecedor do atestado estará sujeito às penalidades legais aplicáveis.

1.3.1.2. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.3. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.3.2. Registro da equipe técnica junto Conselho Regional de Contabilidade – CRC, relacionado a CRC, CNAI-CVM e CNPC.

1.3.3. Registro da equipe técnica junto Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

### 1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

**1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, na forma da lei, já exigível, contendo a Certidão de Regularidade Profissional do Contador, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das Resoluções 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

1.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.4.2.2. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

**1.4.3.** A licitante deverá comprovar boa saúde financeira por meio dos cálculos de Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente, cujo cálculo se dará pelas fórmulas abaixo, que devem ter resultado igual ou maior a 1 (um), e Grau de Endividamento, que deve ter resultado menor ou igual 1 (um):

$$ILC = AC / PC$$

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$GET = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

ILC = Índice Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GET = Grau de Endividamento Total

AT = Ativo Total

### OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão de Contratação (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).** Após examinados pela CPL, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. **O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.** Não será feita autenticação de

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
  - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.
7. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
8. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5**

10. A CPL poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
11. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.**

//////////

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA QUE EMPREGA MENOR DE IDADE**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria tributária para prestação de serviços de assessoria e consultoria, incluindo a análise, apuração, compensação e restituição de créditos tributários federais e defesas administrativas relacionado aos trabalhos realizados, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e em seus Anexos.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da Licitação)

..... (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ / CPF n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5**

**ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria tributária para prestação de serviços de assessoria e consultoria, incluindo a análise, apuração, compensação e restituição de créditos tributários federais e defesas administrativas relacionado aos trabalhos realizados, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e em seus Anexos.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, representando neste ato a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5**

**ANEXO III – B - MODELO DE PROPOSTA**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria tributária para prestação de serviços de assessoria e consultoria, incluindo a análise, apuração, compensação e restituição de créditos tributários federais e defesas administrativas relacionado aos trabalhos realizados, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e em seus Anexos.**

<b>PROPOSTA</b>
-----------------

Nome da empresa:  
CNPJ:  
Insc. Estadual:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

Modelos básicos de informações a serem fornecidas

**MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO**

Deverá constar na proposta de trabalhos o detalhamento de todos os requisitos contidos no OBJETO do termo de referência, seguido da demonstração das soluções proposta pelo licitante, contendo:

- (a) Solução:** Campo destinado à numeração das soluções propostas, organizadas por ordem de apresentação;
- (b) Breve descritivo:** Espaço para um texto conciso que descreve e identifica a solução proposta;
- (c) Objetivo:** Descreva claramente o propósito e os resultados esperados da solução proposta;
- (d) Forma de impacto no fluxo de caixa:** Detalhe como a solução proposta gerará o impacto positivo no fluxo de caixa da empresa;
- (e) Base legislativa:** Forneça as referências das leis ou regulamentos que embasam de forma detalhada a solução proposta;
- (f) Metodologia:** Descreva detalhadamente a metodologia que será empregada na implementação da solução, incluindo cronograma e plano de acompanhamento;
- (g) Valor do impacto mensal:** Indique o valor mensal, em reais, do impacto positivo que a solução trará ao fluxo de caixa da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). Se não for possível uma mensuração mensal, referencie apenas o Valor total do impacto (i);
- (h) Prazo:** Especifique a duração, em meses, durante a qual a solução continuará a impactar positivamente o fluxo de caixa mensal. Se a duração não for mensurável, insira a informação somente no campo (i); e

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

**(i) Valor total do impacto:** Registre o valor total, em reais, do impacto positivo que a solução trará ao fluxo de caixa da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Com base na soma do Valor total do impacto (i), contido na proposta de trabalho, deverá ser apresentado a proposta de preço, como forma informar o percentual, que o proponente pretende cobrar, incidente sobre a economia que se estima gerar, durante o período contratado, proposta de preço que deverá conter:

**(j) Valor total do impacto:** Refere-se à soma dos valores listados no campo "Valor total do impacto" de todas as linhas, conforme detalhado na proposta de trabalho, expressos em reais.

**(k) Percentual proposto:** Indica o percentual a ser aplicado sobre a economia total estimada, determinando assim o valor dos honorários sugeridos, utilizar até 2 dígitos depois da vírgula.

**(l) Valor proposto:** Este campo deve ser preenchido com o produto do "Valor total do impacto" multiplicado pelo "Percentual proposto", resultando no valor dos honorários propostos.

**(m) Retorno Econômico:** Representa a economia líquida projetada, calculada pela diferença entre o "Valor total do impacto" e o "Valor proposto" de honorários, demonstrando o benefício econômico da proposta.

Endereço eletrônico oficial, no qual A LICITANTE ou será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL  
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL  
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

**Observações:**

- 1) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital da Licitação **001 / 24**.

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

### DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação da Licitação)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

Ref.: (identificação do Procedimento de Licitação)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de procedimentos de licitação.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
  - (a) a proposta apresentada para participar deste Procedimento de Licitação foi elaborada de maneira independente pela ..... (razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Procedimento de Licitação , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Procedimento de Licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Cocncorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Procedimento de Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Procedimento de Licitação, não foi, notodo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas;
  - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
  - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Procedimento de Licitação.
  - (g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

**Data e assinatura do representante legal**

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em consultoria tributária para prestação de serviços de assessoria e consultoria, incluindo a análise, apuração, compensação e restituição de créditos tributários federais e defesas administrativas relacionado aos trabalhos realizados, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e em seus Anexos.

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A \_\_\_\_\_.**

**Contrato CLC/GLC n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por \_\_\_\_\_ e por \_\_\_\_\_, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº **7210.2024/0003473-5**, Licitação **001/24**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16, da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02 com a redação dada pelo Decreto Municipal n.º 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, (*especificar o objeto do contrato, quantidade e o período*) compreendendo também os serviços de (*instalação, montagem, dependendo do objeto*), conforme especificado no Anexo I (*especificações técnicas e condições de execução*) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
------	---------------------	---------	----------------

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5**

			Preço Unitário R\$
			Preço Total R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

### CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
sob a dotação orçamentária \_\_\_\_\_ e  
Nota de empenho \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail [nfe@spturis.com](mailto:nfe@spturis.com) no prazo estipulado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail [nfe@spturis.com](mailto:nfe@spturis.com), no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

**PARÁGRAFO NONO:** Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

### CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A gestão do Contrato será acompanhada pela Gerência de Controladoria (GDC), quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento. O acompanhamento



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

e fiscalização será de responsabilidade do Fiscal e Suplente devidamente designados pela Autoridade Competente por meio do Despacho Autorizatório, sob doc. XXXXXX.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem prevista para a infração original, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em especial, mas não se limitando, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter de pena convencional, seja ela de natureza moratória ou compensatória, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar eventual dano suplementar à multa aplicada, causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Fica autorizada à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) cobrar indenização suplementar, assim entendida a cobrança de valores decorrentes de danos, prejuízos ou indenizações, que extrapolem a multa aplicada. Nessa hipótese, por força do parágrafo único do art. 416 do Código Civil, a multa estipulada servirá como valor mínimo de indenização, devendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) comprovar o prejuízo excedente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento ou ateste de recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 248, § 3º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento, ou ateste do recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** O contratado será notificado da aplicação de penalidade mediante carta com aviso de recebimento ou ateste de recebimento, exceto se não for localizado na forma no parágrafo seguinte, conforme art. 266, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Se, feita a tentativa, o particular não for encontrado, haverá mais uma tentativa, para então, após realizadas pesquisas na internet, contatos telefônicos e e-mail, se este permanecer em local não identificado, estar autorizada a intimação via edital, com a devida motivação nos autos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Uma vez feita a intimação por edital, por não ter o particular sido encontrado, todos os atos subsequentes também serão efetivados da mesma forma.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Sem prejuízo do disposto no parágrafo décimo quinto, poderá o gestor do contrato proceder à comunicação da imputação ou da decisão por meio eletrônico.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Os prazos para defesa e recurso contam-se da data da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Presumem-se válidas as notificações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo contratado, se a

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à SPTURIS, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, por carta, com aviso de recebimento ou ateste de recebimento, com fulcro no art. 266, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CLÁUSULA RESOLUTIVA**

A CONTRATADA **CONCORDA** que a manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA respectiva. No caso de inexistência de recursos, o contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização às partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS RISCOS**

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO**

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5

juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –  
TESTEMUNHAS

.....

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 24**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2024/0003473-5**

**ANEXO V – FLUXOS DE CAIXA**

O quadro abaixo mostra o **fluxo de caixa** do exercício de 2023, contendo a comparação com o exercício de 2022 (valores expressos em milhares de reais):

Descrição	Anual / Acumulado		
	dez/23	dez/22	Variação
<b>1. TOTAL ENTRADAS</b>	<b>531.931</b>	<b>381.584</b>	<b>39%</b>
1.1 Anhembi	6.556	42.854	-85%
1.2 Eventos / PMSP (a)	487.229	214.093	128%
1.3 Subvenções Municipais (b)	38.146	124.637	-69%
<b>2. TOTAL SAÍDAS</b>	<b>520.855</b>	<b>357.553</b>	<b>46%</b>
2.1 Pessoal (b)	36.914	65.723	-44%
2.2 Serviços Públicos	179	1.215	-85%
2.3 Tributos/ Parcelamento	42.570	15.289	178%
2.4 Fornecedores/ Outras (b)	441.192	275.326	60%
<b>RESULTADO</b>	<b>11.076</b>	<b>24.031</b>	<b>-54%</b>

A informação acima foi extraída da página 16 das Demonstrações Financeiras Padronizadas, disponibilizada como Anexo do Edital e também através do link: [https://spturis.com/investidores/documentos/DEMONSTRACAO\\_FINANCEIRA\\_PADRONIZADA/2023\\_DFP.pdf](https://spturis.com/investidores/documentos/DEMONSTRACAO_FINANCEIRA_PADRONIZADA/2023_DFP.pdf)

**ANEXO VI – DOCUMENTOS PARA ANÁLISE**

A seguir será disponibilizado os dados das Demonstrações Financeiras Padronizadas, referente ao exercício de 2023, que também encontra-se disponibilizada através do link: [https://spturis.com/investidores/documentos/DEMONSTRACAO\\_FINANCEIRA\\_PADRONIZADA/2023\\_DFP.pdf](https://spturis.com/investidores/documentos/DEMONSTRACAO_FINANCEIRA_PADRONIZADA/2023_DFP.pdf)